



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 439/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 128/2025/CONJUR/DPG (0688782).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação art. 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de confecção de materiais comemorativos personalizados (Medalhas e Bottons) em alusão ao jubileu de prata DPE/RR.

Interessado: Assessoria de Cerimonial

Finalidade: Análise primeira fase.

I - Introdução

Trata-se de análise, no âmbito do Controle Interno, do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais comemorativos personalizados (medalhas e bottons), a serem utilizados em alusão ao jubileu de prata DPE/RR.

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer da fase inicial, com observância a lei 14.133/2021 e a Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base na Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público.

II - Considerações

Documento de Formalização de Demanda, com a autorização (0677475);

Estudo Técnico Preliminar - ETP (0686470);

Despacho 14617/2025/DG-CG/DG/DPG (0680174);

Documento Classificação Orçamentária/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG(0680292);

Mapa Comparativo de Preços (0682284);

Relatório de Cotação: Contratação de Materiais Comemorativos Personalizados (0682285);

Análise da Pesquisa de Preço/2025/SC/DMP/DA/DG/DPG (0682287);

Termo de Referência 62/2025 (0686475)

Declaração 287/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0684638);

Quadro de detalhamento do Processo de Crédito Adicional (0685817);

Minuta de Contrato (Sei 0686715);

Portaria 1273/2024 - Diretor de Compras (0686312);

Portaria 1283/2024 - Agente de Contratação (0686315);

Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (Sei 0687185).

III - Análise

Após análise da documentação constante nos autos, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais comemorativos personalizados (medalhas e bottons), a serem utilizados em alusão ao jubileu de prata DPE/RR, está estimada no valor de **R\$ 23.320,20 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte centavos)**, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para **contratação de outros serviços e compras de pequeno valor** e considerando o teto vigente de R\$ 54.020,00 para órgãos da administração pública estadual, nos termos do Decreto nº 10.922/2021.

Consta a realização de pesquisa de preços com a análise, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 72, VII e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024.

Foi demonstrada a necessidade da contratação com base na finalidade pública do evento institucional.

Acostada aos autos as informações da disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa.

Sendo observado na Minuta de AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxx/2025, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução CSDPE nº 91/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislações aplicáveis e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando a seleção da melhor proposta, com preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS.

O processo encontra-se apto ao prosseguimento.

IV – Conclusão

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se pela continuidade do processo, para contratação por dispensa de licitação, com base nos **artigos 72 e 75, II da Lei nº 14.133/2021**, para a prestação de serviços de confecção de materiais comemorativos personalizados (medalhas e bottons), considerando atendidos os requisitos legais e administrativos exigidos para a formalização da despesa pública.

Dessa forma, encaminho o processo para conhecimento e aprovação deste Parecer e Parecer 128/2025 pelo Defensor Público Geral.

Em 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 15/05/2025, às 22:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689970** e o código CRC **4A9086A6**.

